



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. conforme especificação do termo de referência.

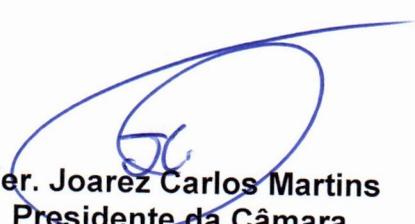
CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o Procedimento interno, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente Processo administrativo, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

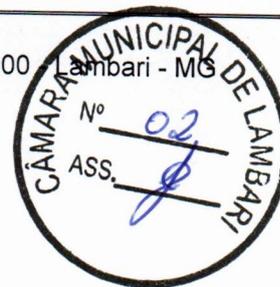


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 12 de junho de 2025, autuei o pedido para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 030/2025.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM VEREADORES PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, COM OBJETIVO DE APROXIMAR A COMUNIDADE DO PODER LEGISLATIVO POR MEIO DE ENCONTROS INFORMAIS COM OS PARLAMENTARES. Conforme especificação do termo de referência, com total de R\$ 60.000,00,00 (sessenta mil reais).

Lambari, 12 de junho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 12 de junho de 2025.

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI., conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 17 **Fonte de Recurso:** 1.500.000.

Atenciosamente;


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil

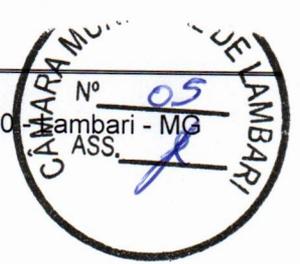


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 030/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.** Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro

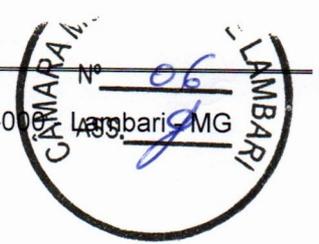


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 12 de junho de 2025, a presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 037/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).**

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ propostas de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, permissa vênua, entende haver cumprido a determinação da Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

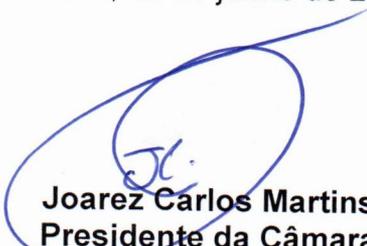
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº 26/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação do termo de referência.

Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 12 de junho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

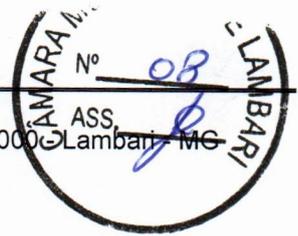


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 - Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
- Concorrência

3 - Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 - Justificativa:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



A Câmara Municipal de Lambari visa promover, por meio do projeto câmara jovem, a formação cidadã e a conscientização política de estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública e/ou da rede particular do município. O projeto tem como objetivo principal incentivar a participação dos jovens no processo democrático, despertando o interesse pelas atividades do poder legislativo e contribuindo para a formação de futuros líderes e cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Considerando a complexidade envolvida na execução deste projeto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na área de educação cívica, formação cidadã e organização de programas institucionais voltados ao público jovem. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, estruturação pedagógica, acompanhamento e execução das atividades do projeto, assegurando a qualidade e a eficácia das ações propostas.

3.2 - Finalidade: Suporte à atividade Legislativa.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da escola do legislativo da câmara municipal de lambari.	MÊS.	12

5 - Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 20/07/2025



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



7 - Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

7.1 - Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

9 - Regime de execução:

Aplica Não se aplica

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa Contratação integrada

Contratação semi-integrada

10 - Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar

11 - Responsabilidade específica do contratante:

Não

Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

● Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 - Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Flávia Cristina de Oliveira – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

● Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

14 - Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 17 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

15 - Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 - Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 - Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

12 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730
211604

Assinado de forma
digital por JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.12
14:04:03 -03'00'

Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA Nº 026/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 037/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/06/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 18/06/2025 as 09:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou **protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG** com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 026/2025.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21¹ devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

¹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 12 de junho 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 12/06/2025 11:14:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

- 1.1.1. Desenvolvimento de material didático-pedagógico, adaptado à faixa etária e aos objetivos do programa;
- 1.1.2. Planejamento e aplicação de aulas e oficinas presenciais, abordando temas relacionados ao Poder Legislativo, cidadania, democracia e participação social;
- 1.1.3. Utilização de metodologias ativas e interativas, promovendo maior engajamento e aprendizado dos participantes;
- 1.1.4. Realização de atividades complementares, como simulações de plenário, debates e visitas guiadas à Câmara Municipal;
- 1.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para a execução do serviço, garantindo a excelência no ensino e a formação cidadã dos alunos da Escola do Legislativo;
- 1.1.6. Elaboração e fornecimento de materiais didáticos;
- 1.1.7. Desenvolvimento de planos de aula conforme as diretrizes do programa;
- 1.1.8. Ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais;
- 1.1.9. Organização de atividades práticas e simulações legislativas;
- 1.1.10. Relatórios de acompanhamento sobre a participação dos alunos;
- 1.1.11. **REQUISITOS PARA A EMPRESA CONTRATADA:**



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1.12. Ter experiência comprovada na realização de cursos voltados à cidadania, política ou áreas afins;

1.1.13. Disponibilizar profissionais qualificados para a ministração das aulas, conforme detalhado no item 4;

1.1.14. Apresentar plano pedagógico detalhado para aprovação antes do início do curso;

1.1.15. Fornecer material didático impresso e digital para os alunos;

1.1.16. **EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:** A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe composta por: Assistente Social: Para abordar temas de inclusão, desigualdade social e políticas públicas. Ex-Vereador ou Profissional com Experiência Similar (como Assessor Parlamentar): Para compartilhar experiências reais sobre o funcionamento da Câmara Municipal e da política local;

1.1.17. **Comprovação de Vínculo com a Empresa Contratada:** Todos os profissionais que atuarão no curso deverão comprovar vínculo formal com a empresa prestadora do serviço, por meio de um dos seguintes documentos:

Registro em carteira de trabalho (CTPS);

Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa;

Declaração da empresa contratada, acompanhada de documentos que comprovem a relação profissional.

1.1.18. **Capacidade Técnica e Documentação Exigida:** Cada profissional deverá apresentar pelo menos um dos documentos abaixo, conforme sua área de atuação:

a) Assistente Social:

Carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);

Diploma de graduação em Serviço Social emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Ex-Vereador ou Profissional com Experiência Similar (como Assessor Parlamentar):

Diploma da Justiça Eleitoral comprovando exercício de mandato como vereador;

Holerite ou contracheque comprovando vínculo como assessor parlamentar na Câmara Municipal ou Assembleia Legislativa.

Caso algum profissional possua mais de uma das comprovações citadas, será aceito o documento mais recente.

1.1.19. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

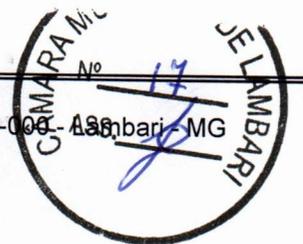


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



O projeto será executado ao longo dos meses, com previsão de encerramento em dezembro de 2025. No decorrer dos meses, serão trabalhados os seguintes temas:

- Introdução ao Legislativo e Cidadania.
- Funcionamento da Câmara Municipal.
- Elaboração de Leis e Políticas Públicas.
- Ética, Liderança e Comunicação.
- Sustentabilidade e Participação Social.
- Desenvolvimento Comunitário e Planejamento Urbano.
- Direitos Humanos e Transparência na Gestão Pública.
- ENCERRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1.20. **Sessão Final e Formatura:** Em dezembro, será realizada uma Sessão Solene ou Extraordinária da Câmara Municipal para a cerimônia de formatura, com entrega de certificados.

1.1.21. Orientação técnica e suporte aos usuários quanto ao funcionamento e a correta utilização do projeto;

1.1.22. A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada.

1.2.3. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DO JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A câmara municipal de lambari visa promover, por meio do projeto câmara jovem, a formação cidadã e a conscientização política de estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública e/ou da rede particular do município. O projeto tem como objetivo principal incentivar a participação dos jovens no processo democrático, despertando o interesse pelas atividades do poder legislativo e contribuindo para a formação de futuros líderes e cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Considerando a complexidade envolvida na execução deste projeto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na área de educação cívica, formação cidadã e organização de programas institucionais voltados ao público jovem. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, estruturação pedagógica, acompanhamento e execução das atividades do projeto, assegurando a qualidade e a eficácia das ações propostas.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lambari.	MÊS.	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$61.200,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

6.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

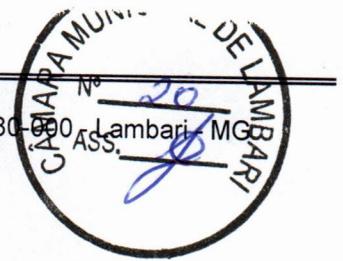


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

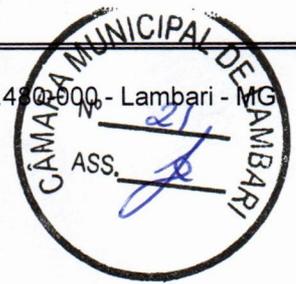


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



8.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2. Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

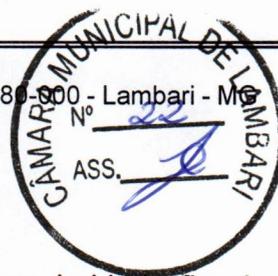


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.489-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.7. Inscrição Municipal;

11.2.8. Declaração que não emprega menor.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

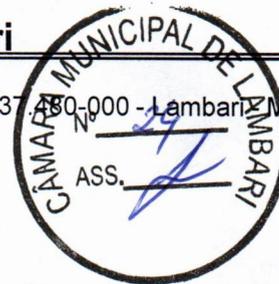


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.4.1. **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21²;

11.4.2. A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1. Declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO R\$ 61.200,00 (**sessenta e um mil e duzentos reais**) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 17 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 35.880-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, principalmente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social);

13.4. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

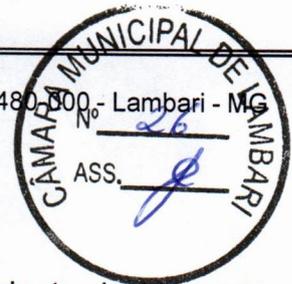


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 16.2. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 16.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- 16.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21³.

16.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 12 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 12/06/2025 13:36:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

³ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

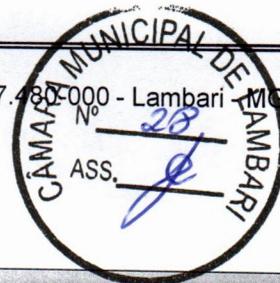


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.	MÊS.	12		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.488-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 026/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

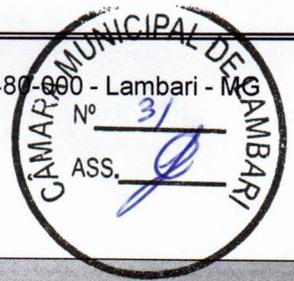


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 026/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador JOAREZ CARLOS MARTINS denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 30/2025, Dispensa de valor n.º 026/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 026/2025, e da Proposta da Contratada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da escola do legislativo da câmara municipal de lambari.	MÊS.	12		

4.2 - O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

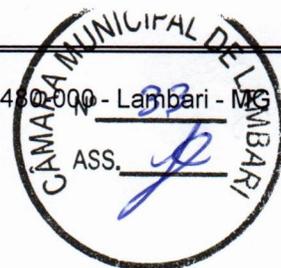


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1 - Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) Houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) Houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DA CONTRATANTE:

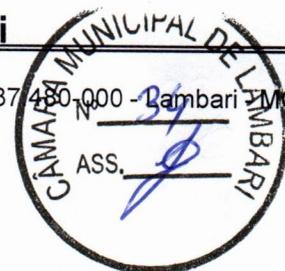


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 - DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 - O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



9 - CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 17 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo está de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS FINAIS

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2 - Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS - Presidente

Contratante

CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

Aviso de Dispensa de Licitação Nº026/2025 - Processo Administrativo Nº 030/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI*. As propostas serão recebidas até dia 17 de junho de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 12 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.12
16:17:03 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

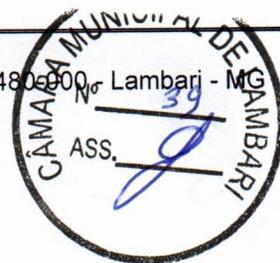


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

Processo Administrativo nº 030/2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

No dia 18 de junho de dois mil e vinte e cinco, às 10hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Contratado(s): Guilherme Pompeu Gonçalves (CNPJ: 29.269.310/0001-98)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **dispensa de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que foi assinada e levada ao conhecimento da *Autoridade competente*, para a devida contratação.

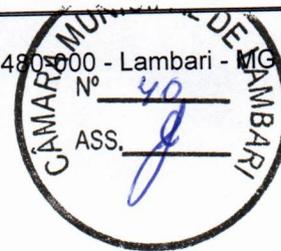


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 18 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

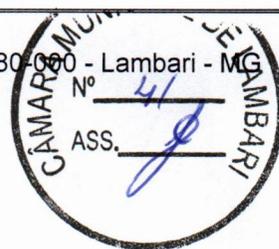


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação do termo de referência

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 037/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 18/06/2025.

Empresa(s) vencedora(s):

Contratado(s): Guilherme Pompeu Gonçalves (CNPJ: 29.269.310/0001-98)

Valor total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 18 de junho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

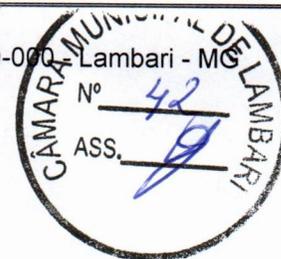


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



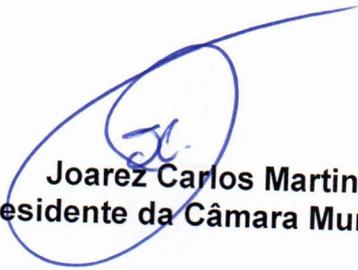
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.**, conforme especificação do termo de referência, através da empresa **Guilherme Pompeu Gonçalves (CNPJ: 29.269.310/0001-98)** com valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 18 de junho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.269.310/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2017
NOME EMPRESARIAL GUILHERME POMPEU GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISAO - PESQUISA E ASSESSORIA DE COMUNICACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAULINO JOSE SOARES	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 37.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBUQUIRA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SLEMESADRIANA@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 3251-2289
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **12:58:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME POMPEU GONCALVES
CNPJ: 29.269.310/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:32 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **70BC.AC61.28C3.25BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME POMPEU GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.269.310/0001-98
Certidão nº: 32796101/2025
Expedição: 13/06/2025, às 11:07:13
Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME POMPEU GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.269.310/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.269.310/0001-98
Razão Social: GUILHERME POMPEU GONCALVES ME
Endereço: RUA PAULINO JOSE SOARES 45 / CENTRO / CAMBUQUIRA / MG / 37420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052908594988036427

Informação obtida em 13/06/2025 11:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE CAMBUQUIRA
SETOR DE FAZENDA**

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0001728
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
350628	GUILHERME POMPEU GONCALVES - ME	29.269.310/0001-98

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA PAULINO JOSE SOARES		45	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37420000	CAMBUQUIRA - MG		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
07935905665	GUILHERME POMPEU GONCALVES	LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 13/06/2025	Data de Validade: 12/08/2025
------------------------------------	-------------------------------------

De acordo com a Lei Municipal nº 29, 27 de Dezembro de 2013, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em sessenta (60) dias.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Cambuquira(MG), 13 de Junho de 2025





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GUILHERME POMPEU GONCALVES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003095062.00-33

CNPJ/CPF: 29.269.310/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PAULINO JOSE SOARES

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMBUQUIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000884894931



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAMBUQUIRA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME POMPEU GONCALVES
CNPJ: 29.269.310/0001-98

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2025 às 14:57

CAMBUQUIRA, 03 de Junho de 2025 às 14:10

Código de Autenticação: 2506-0314-1014-0123-9467

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PRECISÃO - PESQUISA E A
ASSESSORIA
ASS.
Nº
CNPJ: 29.269.310/0001-98
Av. Paulino José Soares, 45 -
Centro - Cambuquira, MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

O presente documento foi celebrado entre as partes, a saber:

CONTRATADA, ERICA APARECIDA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº304.166.878-57, com endereço na Alameda Rio de Janeiro, 53, Marimbeiro, Cambuquira - MG, inscrito sob o RG nº 17.238.300 e CPF nº 304.166.878-57 – MG.

CONTRATANTE, PRECISAO – PESQUISA E ASSESSORIA, inscrito sob o CNPJ nº 29.269.310/0001-98, com endereço comercial na Avenida Paulino José Soares, 45, Centro de Cambuquira - MG, com representante legal Guilherme Pompeu Gonçalves, inscrito sob o RG nº 15.057.234 e CPF nº 079.359.056-65.

Decidiram as partes elaborar o presente contrato, que será regido conforme nas cláusulas dispostas no corpo do documento em questão.

Cláusula 1 – Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL da parte CONTRATADA conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

Assessoria em gestão pública de assistência social baseado nos eixos elencados abaixo;

a- Consultoria e Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

b- Consultoria e Assessoria na execução dos programas federais, estaduais e municipais;

c- Consultoria e Assessoria no Financiamento Federal na Assistência;

PRECISAÇÃO - PESQUISA E ACESSORIA

CNPJ: 29.269.310/0001-93

Av. Paulino José Soares, 45

Centro - Cambuquira, MG



d- Consultoria e Assessoria na legislação da Assistência;

e- Consultoria e Assessoria no acompanhamento dos Conselho Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e Adolescente e Habitação.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pela CONTRATADA não estarão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre as demandas e exigências da CONTRATANTE.

Cláusula 2- Vigência contratual

O presente contrato tem vigência de 24 meses, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável por período igual, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços, a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço, a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.2 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.



3.3 A efetuar o pagamento conforme as especificações do anexo, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.

3.4 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.5 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços, sendo respeitado o direito ao contraditório, considerando, portanto, o prazo para que a CONTRATADA possa responder com contraditório e ampla defesa.

Cláusulas 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

4.1 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.

4.2 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.

4.3 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.4 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.

4.5 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário



4.6 Ser responsável pelo seu transporte para execução de suas atividades.

4.7 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.

Cláusula 5 – DA possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir benefício novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor das horas técnicas trabalhadas

6.1 As formas de pagamento aceitas são depósito em conta ou transferência de valores.

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento foi feito.

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente em uma única.



PRECISÃO - PESQUISA E ASESORIA

CNPJ: 29.269.310/0001-98
Av. Paulino José Soares, 45 -
Centro - Cambuquira, MG

Clausula 7 – Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de CAMBUQUIRA, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsia oriunda do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas e dos seus advogados abaixo qualificados que tudo assistiram e dão fé.

Cambuquira, 10 de janeiro de 2022.

Contratante

Contratada

DECLARAÇÃO



RAZÃO SOCIAL: Guilherme Pompeu Gonçalves
CNPJ: 29.269.310/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
DISPENSA DE VALOR N.º 026/2025

A Empresa Guilherme Pompeu Gonçalves, com inscrição no CNPJ n.º 29.269.310/0001-98, sediada na Av. Paulino José Soares, 45 - Centro vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cambuquira, 16 de junho de 2025

GUILHERME POMPEU Assinado de forma digital por
GONCALVES:0793590 GUILHERME POMPEU
5665 GONCALVES:07935905665
Dados: 2025.06.16 13:05:16
-03'00'

Guilherme Pompeu Gonçalves



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME POMPEU GONCALVES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) GUILHERME FERREIRA GONCALVES		(mãe) STAEI DE MORAIS POMPEU GONCALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/06/1985	IDENTIDADE (número) MG-15.057.234	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 079.359.056-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAULINO JOSE SOARES				NÚMERO 45
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37420000
MUNICÍPIO CAMBUQUIRA				UF MG
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME POMPEU GONCALVES				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAULINO JOSE SOARES				NÚMERO 45
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37420000
MUNICÍPIO CAMBUQUIRA		UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RITACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 1811301 1813001 4712100 5611202 5611203 7220700 7311400 7319004	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ASSESSORIAS EM COMUNICACAO. PESQUISAS DE MERCADO. SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM/VIDEO. SERVICOS DE FOTOGRAFIA PARA FESTAS E EVENTOS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. IMPRESSAO DIVERSAS SOB ENCOMENDA. IMPRESSAO DE CARTAZES DE PROPAGANDA SOB ENCOMENDA. SERVICOS DE ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS. ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS. SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCEARIA. SERVICOS DE LANCHONETE. SERVICOS DE ALIMENTACAO, BAR E SERVIÇO COMPLETO. LOCACAO DE PEDALINHOS. ALUGUEL DE NAUTICA E LAZER. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS. AGENCIAS DE PUBLICIDADES. CONSULTORIA EM PUBLICIDADES. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
DATA DA ASSINATURA 12/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J171173376651



MG65488645



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111758144 em 14/12/2017 da Empresa GUILHERME POMPEU GONCALVES, Nire 31111758144 e protocolo 175659371 - 13/12/2017. Autenticação: 68C5F65B6AA9628DE613EC5EB2BB1FDEE635279. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/565.937-1 e o código de segurança xoT8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME POMPEU GONCALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GUILHERME FERREIRA GONCALVES	(mãe) STAELE DE MORAIS POMPEU GONCALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/06/1985	IDENTIDADE (número) MG-15.057.234	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 079.359.056-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAULINO JOSE SOARES		NÚMERO 45	CEP 37420000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBUQUIRA	
UF MG		DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:	
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME POMPEU GONCALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAULINO JOSE SOARES		NÚMERO 45	CEP 37420000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBUQUIRA	
UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RITACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 7319099 7320300 7420001 7420004 7490199 7739099 8230001 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			TIPO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J171173376651



MG65488645



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

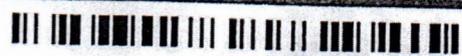
Certifico registro sob o nº 31111758144 em 14/12/2017 da Empresa GUILHERME POMPEU GONCALVES, Nire 31111758144 e protocolo 175659371 - 13/12/2017. Autenticação: 68C5F65B6AA9628DE613EC5EB2BB1FDEE635279. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/565.937-1 e o código de segurança xoT8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME POMPEU GONCALVES		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GUILHERME FERREIRA GONCALVES		(mãe) STAELE DE MORAIS POMPEU GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1985	IDENTIDADE (número) MG-15.057.234	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 079.359.058-85	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAULINO JOSE SOARES		NÚMERO 45	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37420000	
MUNICÍPIO CAMBUQUIRA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME POMPEU GONCALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAULINO JOSE SOARES		NÚMERO 45	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37420000	
MUNICÍPIO CAMBUQUIRA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RITACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 7020400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias 9001902 9319101 9329899			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J171173376651



MG65488645

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111758144 em 14/12/2017 da Empresa GUILHERME POMPEU GONCALVES, Nire 31111758144 e protocolo 175659371 - 13/12/2017. Autenticação: 68C5F65B6AA9628DE613EC5EB2BB1FDEE635279. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/565.937-1 e o código de segurança xoT8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL pág. 5/12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

61ª Zona Eleitoral de CAMPANHA

O (A) Juiz (Juíza) Presidente da Junta Eleitoral da 61ª Zona Eleitoral de CAMPANHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, confere o diploma de

Vereador do Município de Cambuquira a
Guilherme Pompeu Gonçalves

eleito pelo Partido AVANTE
conforme Ata Geral das Eleições

Campanha, 17 de dezembro de 2020.

KARINA ABDUL
NOUR TIOSSO

Assinado de forma digital por
KARINA ABDUL NOUR TIOSSO
Dados: 2020.12.16 15:24:22 -03'00'

Juiz (Juíza) Presidente da Junta Eleitoral



A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na Internet, no endereço:
<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/> por meio do código: eb197fb8561c85ec82e782a8f5d208b





DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de regularidade profissional, que o/a Assistente Social **ÉRICA APARECIDA DA SILVA LEMES**, CPF: 304.166.878-57, está devidamente registrado/a neste Conselho, com inscrição PRINCIPAL sob nº **CRESS/MG 07765**, encontra-se com a **situação do registro ATIVA/PROVENIENTE DE OUTRO CRESS**, desde 06/07/2005, estando apto(a) ao exercício profissional em todo o Estado de Minas Gerais.


CLAUDIO H. MIRANDA HORST
Assistente Social | CRESS-MG 25876
Presidente do CRESS-MG

Dados do Sistema em: , 16 de junho de 2025

Validade da Declaração: 16/08/2025



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-mg.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **d1409b46-2b9d-4974-ab09-cfea3f1c624a**

SEDE
(31) 3527-7676
cress@cress-mg.org.br
Rua Guajajaras, 410 - 11º andar.
Centro. Belo Horizonte - MG.
CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2.595 - sala
1.103. Centro. Juiz de Fora - MG.
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro. Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Centro. Uberlândia - MG.
CEP 38400-128



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, inscrita no CNPJ n.º 17.877.176/0001-29, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Bairro Centro, São Bento Abade - MG, neste ato representada pela, Sra. Nádia Risoleta Nepomuceno da Cruz, Diretora do Trabalho de Assistência Social, abaixo identificado como signatária, vem a através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa PRECISÃO PESQUISA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, sob a responsabilidade técnica do Sr. Guilherme Pompeu Gonçalves EXECUTOU a prestação de serviço especializado em assessoria e capacitação para este departamento.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

São Bento Abade, 13/06/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br NÁDIA RISOLETA NEPOMUCENO DA CRUZ
Data: 13/06/2025 14:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
GUILHERME POMPEU GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15057234 SSP MG

CPF
079.359.056-65

DATA NASCIMENTO
30/06/1985

FILIAÇÃO
GUILHERME FERREIRA GONCALVES
S
STAEEL DE MORAIS POMPEU GONC
ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
05263647344

VALIDADE
26/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
28/07/2011

OBSERVAÇÕES
X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES CORACOES, MG

DATA EMISSÃO
27/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08103369808
MG604654642

2277081869

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa: PRECISÃO – PESQUISA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO
CNPJ: 29.269.310/0001-98
Endereço: Av. Paulino José Soares, 45 – Centro – Cambuquira
Contato: 35 98864-1358 / guilherminhopompeu@gmail.com
Responsável: Guilherme Pompeu Gonçalves

Destinatário: Câmara Municipal de Lambari
CNPJ/CPF: 19.069.699/0001-74
Endereço: R RENATO NASCIMENTO
Contato:

Objeto	Valor mensal	Valor Total
Contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da Escola do Le-gislativo da Câmara Municipal de Lambari.	5.000,00 (cinco mil reais)	60.000,00 (Sessenta mil reais)

Agradecemos pela oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cambuquira, 11 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME POMPEU GONCALVES
Data: 11/05/2025 08:28:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Pompeu Gonçalves

Proposta nº 0325

Cliente: Prefeitura Municipal de São Bento Abade

CNPJ.: 19.069.699/0001-74

Endereço: Rua Renato Nascimento, 90

Telefone: 035 3271-1166

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lambari.

PERÍODO	PREÇO/un.	QTDE.	TOTAL
mensal	R\$5.200,00	12	R\$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
Todos os preços informados estão expressos em reais (R\$) e são exclusivos para esta proposta.

Catavento Treinamento e Assessoria

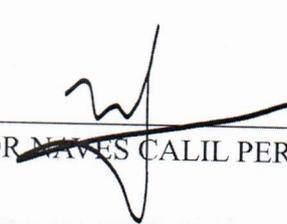
☎ 31.759.801/0001-69

✉ ideiascom@gmail.com

📍 Rua Sabino José de Lima, 83,
Centro, São Bento Abade - 37.407-000

☎ (35) 9 9884.4626

São Bento Abade, 12 de maio de 2025.

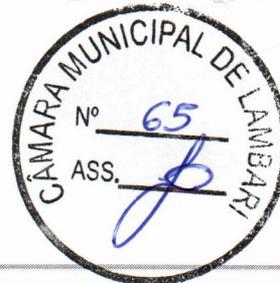


IGOR NAVES CALIL PEREIRA



PELEGRINI CONSULTORIA

“Inovação na Gestão Pública”



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa: PELEGRINI CONSULTORIA ERELI

CNPJ: 27.764.725/0001-02

Endereço: RUA GOVERNADOR AURELIANO CHAVES, 389 – CENTRO

MONSENHOR PAULO - MG

Contato: (35) 98407-1508

Responsável: ELLERSON MAGALHAES PELEGRINI

Destinatário: Câmara Municipal de Lambari

CNPJ/CPF: 19.069.699/0001-74

Endereço: R RENATO NASCIMENTO

Contato:

Objeto	Valor mensal	Valor Total
Contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da Escola do Le-gislativo da Câmara Municipal de Lambari.	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

Agradecemos pela oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELLERSON MAGALHAES PELEGRINI
Data: 19/05/2025 14:02:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ellerson Magalhães Pelegrini
Pelegrini Consultoria Eireli

CNPJ: 27.764.725/0001-02

Endereço: Rua Governador Aureliano Chaves, 389 – Centro Monsenhor Paulo – MG

Email: ellerson@pelegriniconsultoria.com / (35) 98407-1508

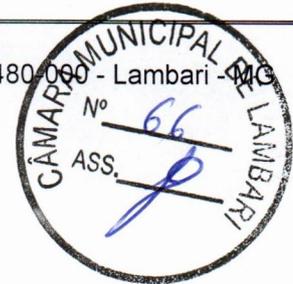


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI., conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): Guilherme Pompeu Gonçalves (CNPJ: 29.269.310/0001-98)

Conforme disposto, a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 18 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da escola do legislativo da câmara municipal de lambari para a câmara municipal de Lambari.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º., §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o



agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende

o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

" Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021.

Handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: CATAVENTO TREINAMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ Nº. 31.759.801/0001-69, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); PELEGRINI CONSULTORIA, CNPJ Nº. 19.069.699/0001-74, no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e GUILHERME POMPEU GONÇALVES, CNPJ Nº. 29.269.310/0001-98, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais, no site oficial do Município de Lambari**, como consta do comprovante anexo, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta, para participar do certame.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora, **GUILHERME POMPEU GONÇALVES, CNPJ Nº. 29.269.310/0001-98, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, está compatível com a legislação pertinente, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando



cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 18 de junho de 2.025.



Ismael dos Reis Pereira Coutinho

Assessor Jurídico

OAB/MG 70.563



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

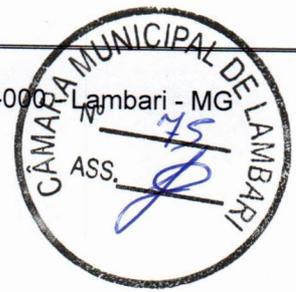


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Contratado(s): Guilherme Pompeu Gonçalves (CNPJ: 29.269.310/0001-98).

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 18 de junho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

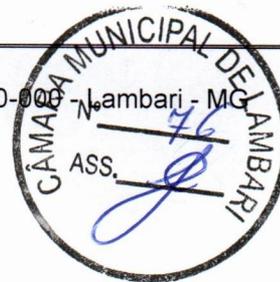


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



COMUNICADO:

A Agente Contratação, nomeada através da Portaria n.º 037/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **030/2025** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **026/2025**. Sendo assim informa que poderá realizar a contratação da empresa vencedora.

Lambari, 18 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO N° 031/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **GUILHERME POMPEU GONÇALVES (CNPJ: 29.269.310/0001-98)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025.

DISPENSA DE VALOR N° 026/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, N° 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GUILHERME POMPEU GONÇALVES., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulino José Soares, nº45 na cidade de Cambuquira/MG, CEP 37420-000, CNPJ nº. 29.269.310/0001-98 neste ato designado **CONTRATADO**, representado por Guilherme Pompeu Gonçalves, portador do CPF nº 079.359.056-65 RG nº MG 15057234.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 030/2025, Dispensa de valor n.º 026/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 026/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) mês contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da escola do legislativo da câmara municipal de lambari.	MÊS.	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 17 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

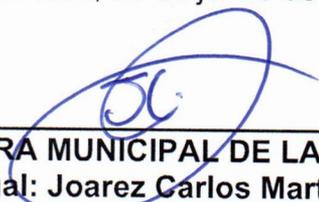
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 23 de junho de 2025.

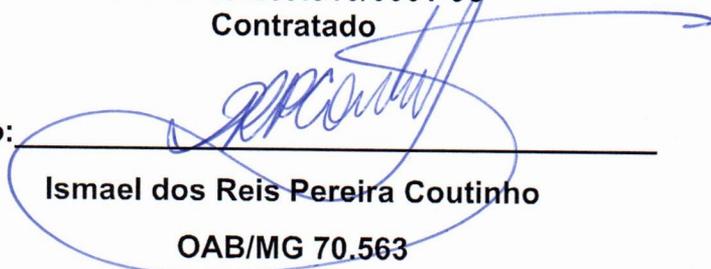

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante

GUILHERME POMPEU
GONCALVES:07935905665

Assinado de forma digital por GUILHERME
POMPEU GONCALVES:07935905665
Dados: 2025.06.23 09:53:30 -03'00'

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
CNPJ: 29.269.310/0001-98
Contratado

Visto:


Ismael dos Reis Pereira Coutinho
OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas***Câmara Municipal de Lambari*Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

**Extrato de Contrato Nº 031/2025 - Dispensa de Licitação Nº 026/2025 -
Processo Administrativo Nº 030/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, BEM COMO PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS E OFICINAS TEMÁTICAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI*. Declara como vencedor(a):

Contratada: Guilherme Pompeu Gonçalves, CNPJ: 29.269.310/0001-98, Valor da contratação: R\$ 60.000,00. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 25 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730
211604Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.25
16:07:08 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari